



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

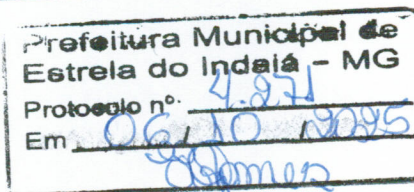
Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

OF.: 185/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 06 de outubro de 2025



Sr. Presidente,
Demais Vereadores,

Sirvo-me do presente, para encaminhar à esta Colenda Casa, o anexo projeto de lei que busca conceder revisão dos vencimentos dos cargos dos Profissionais do magistério e de Monitor, constantes do plano de cargos dos profissionais do magistério público deste Município.

Importa esclarecer que, a revisão ora pleiteada, objetiva atenuar a situação de defasagem dos vencimentos dos profissionais a que se refere o Projeto em comento.

O Projeto de Lei visa a concessão de reajuste de caráter real nos vencimentos básicos dos cargos que menciona, assim, fazendo justiça e estimulando os mesmos a cada vez mais, desempenharem o excelente papel de docência na rede Municipal de ensino.

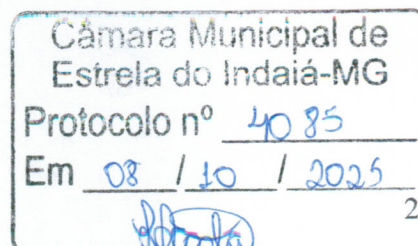
Desta forma, esperamos que o Projeto de Lei ora apresentado, obtenha a tramitação regimental em regime de urgência e consequente aprovação, para que se aplique seus efeitos financeiros, na forma explícita do mesmo.

Certos de sua costumeira atenção e presteza, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
GERALDO EMILSON SIVIRINO
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
ESTRELA DO INDAIÁ / MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039 /2025

“Contém revisão dos vencimentos dos cargos que menciona, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam, os cargos dos profissionais do magistério público e do Monitor da Educação Básica – MEB, revisados e consequentemente reajustados em 20,00% (vinte por cento).

Art. 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, **direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais**, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º - Em decorrência da revisão constante do artigo anterior, fica determinado ao Departamento de pessoal, a atualização do plano de cargos e salários dos profissionais do magistério de acordo com os novos valores decorrentes da aplicação do reajuste constante do art. 1º.

Art. 4º - Independente de transcrição, passa a fazer parte deste Projeto, o competente Relatório de Impacto Orçamentário e Declaração de compatibilidade orçamentária anexos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 06 de outubro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 3553-1200 - FAX (037) 3553-1171

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O Presente impacto orçamentário, visa atender o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e reivindicação do Poder Executivo Municipal, referente ao Projeto de Lei que "Contém revisão dos vencimentos dos cargos que menciona, e dá outras providências."

APURAÇÃO DO VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO					
	CARGO	PROVIMENTO	VL. ATUAL	VL. FUTURO	IMPACTO
	Professor PEB-1	Efetivo	89.194,69	107.033,63	17.838,94
	Monitor-MEB	Efetivo	16.614,45	19.937,34	3.322,89
	Diretor e Vice Diretor	Efetivo	13.651,05	16.381,26	2.730,21
	Obrigações Patr. Mensal C/ Reajsute			12.635,80	12.635,80
TOTAL DO IMPACTO (Mês)			119.460,19	155.988,03	36.527,84
TOTAL (outubro a dezembro 2025 + 13º)		Correção pelo INPC		0,00%	146.111,36
TOTAL (Exercício de 2026)		Correção pelo INPC		4,50%	487.464,02
TOTAL (Exercício de 2027)		Correção pelo INPC		4,50%	509.399,91
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - 2025					14.626.000,00
PREVISÃO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2025					29.600.000,00
IMPACTO FINANCEIRO - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025		EXERCÍCIO DE 2026		EXERCÍCIO DE 2027	
146.111,36		487.464,02		509.399,91	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025		EXERCÍCIO DE 2026		EXERCÍCIO DE 2027	
40.924.886,00		49.691.760,00		51.259.925,20	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025		EXERCÍCIO DE 2026		EXERCÍCIO DE 2027	
29.600.000,00		30.932.000,00		32.323.940,00	
PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL - (Em R\$)					
EXERCÍCIO DE 2025		EXERCÍCIO DE 2026		EXERCÍCIO DE 2027	
14.772.111,36		15.778.209,04		16.510.164,32	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / GASTOS COM PESSOAL - (Em %)					
IMPACTO		2025	2026	2027	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		0,00357023		0,00980976	0,00993759
GASTOS COM PESSOAL		0,004936195		0,015759215	0,015759215
GASTOS PESSOAL (anual)		49,91		51,01	51,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 3553-1200 - FAX (037) 3553-1171

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório foi desenvolvido utilizando-se da demonstração dos valores apurados e extraídos dos registros contábeis da Prefeitura Municipal. Seu desenvolvimento apresenta-se na forma gráfica, para melhor compreensão e análise das alterações promovidas pela pretensão apresentada no respectivo Projeto de Lei.

Os valores indicam que o impacto financeiro encontrado na forma da metodologia acima, apurou para cada exercício, respectivamente 2025, 2026 e 2027, os valores e percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo.

Assim, conclui-se que o pleito ora mencionado, encontra-se, inclusive, dentro do limite prudencial de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei complementar 101/2000 e não afeta a meta de execução orçamentária.

Todos os dados utilizados neste relatório, foram extraídos do sistema de gestão fornecido pela Empresa MEMORY e relatórios extraídos junto ao site fiscalizando com o TCEMG.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SILVA
Contador – CRC/MG: 071714/O-5

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 3553-1200 - FAX (037) 3553-1171

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESAS

Art. 16, II da LC 101/2000

Declaro, na qualidade de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas principal do Município de Estrela do Indaiá / MG, em atendimento ao art. 16, II da Lei Complementar Federal 101, de 04.05.2000, que o aumento das despesas constantes do presente Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente para a produção dos efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 08 de outubro de 2025.


JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal